



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T-Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520-Cep: 70064-900 – Brasília-DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3794 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 6185-2012/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.008996/2012-16

Brasília, 19 de novembro de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição do conjunto do pedal de freio dos veículos Kia Mohave, fabricados entre maio de 2008 e janeiro de 2009.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa KIA MOTORS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto o conjunto do pedal de freio dos veículos acima descritos, por ter sido detectada a possibilidade de não acionamento do freio em caso de colisão de baixa velocidade, o que, no entendimento deste Departamento, pode acarretar acidentes de maior gravidade, com risco de lesões aos ocupantes do veículo e a terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 158 – 2012/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.008996/2012-16

Brasília, 19 de novembro de 2012.

Fornecedor: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do conjunto do pedal de freio dos veículos Kia Mohave, fabricados entre maio de 2008 e janeiro de 2009.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa KIA MOTORS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do conjunto do pedal de freio dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento teve início em 12 de novembro de 2012 e abrange 820 (oitocentas e vinte) unidades do produto colocadas no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos KNA022394 a KNA045892, distribuídas da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	09
AM	10
BA	16
CE	17
DF	34
ES	19
GO	12
MA	27
MG	39
MS	08
MT	09
PA	04

PB	06
PE	11
PR	92
RJ	78
RN	27
RO	04
RS	84
SC	82
SE	15
SP	208
TO	09

3. Em relação ao defeito, a empresa informou que *“em alguns veículos Kia Mohave, a composição do material do conjunto dos pedais de freio pode apresentar falha, o que possibilita um eventual rompimento em uma colisão de baixa velocidade, ocasião em que o veículo pode continuar a se movimentar. Nesses casos, para a paralisação total do veículo seria necessário que o motorista utilizasse o freio de estacionamento ou ocasionasse um segundo impacto”*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, a Kia informou que pode haver *“lesões corporais”*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que deu-se em *“08 de novembro de 2012, através de informação prestada pela fabricante coreana, Kia Motors Corporation, após a realização de testes realizados na fábrica (Coréia do Sul)”*.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

7. Descreveu, ainda, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de apresentar:

- (i) a **descrição pormenorizada dos riscos e suas implicações** – tanto às autoridades competentes quanto aos consumidores –, consoante determinado pelos artigos 2º, IV, e 5º, II, da r. Portaria,
- (ii) as **informações para contato e locais de atendimento ao consumidor**, conforme art. 5º, V,
- (iii) a **informação, no comunicado aos consumidores, de que o chamamento não representa qualquer custo**, em inobservância ao art. 5º, VI, da supramencionada Portaria.

9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de lesões, em caso de falha no conjunto do pedal de freio, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa KIA MOTORS DO BRASIL LTDA., para que proceda à regularização da campanha, prestando de forma clara e precisa os esclarecimentos supracitados. Ademais, para que informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.



GABRIEL REIS CARVALHO
Chefe de Serviço

De acordo. À Sra. Coordenadora-Geral.



THAÍSA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.



TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos